



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021**  
**Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021**

**OBJETO:** Futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 060/2021, celebrada em 28 de Abril de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante os protocolos 2021/10/002114, 2021/10/002101, 2021/10/002133, e considerando parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica reequilibrado financeiramente para maior o valor dos lotes 45, 77 e 97, passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
45	1	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, graduado c/ clips p/ grampear	3,80	5,11
77	1	Espéculo vaginal descartável G - lubrificado e estéril. embalado em papel grau cirúrgico. medidas: eixo longitudinal da valva: 110mm, largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm. comprimento total 170mm.	1,29	1,50
97	1	Fita micropore 25mmx10m	2,90	3,52

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**BRUNO TAINAN PAES**  
**DA SILVA:07741873954**

Assinado de forma digital por BRUNO  
TAINAN PAES DA SILVA:07741873954  
Dados: 2022.01.19 11:52:16 -03'00'

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CONTRATADO**  
**BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2434  
de 28/10/21 PL  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2434  
de 19/10/21 PL  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 267/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/10/002114

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021.

**RELATÓRIO:** A contratada **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 45: Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml, da marca DESCARPACK, registrado a R\$ 3,80 a unidade, para o valor de R\$ 5,11 a unidade, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata do futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou nota fiscal de compra, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes: (...)*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)*

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento." (grifo nosso)<sup>2</sup>*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup>, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento**,

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

<sup>2</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

<sup>3</sup> Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

***demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.***

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores que alteram significativamente o equilíbrio das relações contratuais.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta e variações de preços por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/10/002114.
- **demonstração de desequilíbrio:** Vislumbra-se, no requerimento, que a contratada apresentou Nota Fiscal de aquisição do item com preço de compra superior ao registrado no momento do certame, demonstrando que o aumento do item no fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** A contratada apresentou minimamente um exame econômico de planilhas, com a variação dos preços, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está abaixo da média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em abril de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** conforme parecer que segue.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado pela contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para o item 45: Coletor de Urina Sistema Fechado 2000ml, da marca DESCARPACK, registrado a **R\$ 3,80** a unidade, para o valor de **R\$ 5,11** a unidade, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 19 de agosto de 2021.

**MARCIO IVANIR NEUKAMP**

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/10/002114  
Data Protoc.: 13/10/21  
Requerente : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
CPF.....: 32.635.445/0001-34  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Avenida AV LADISLAO GIL FERNANDEZ  
Complem. ... :  
Fone.....: 43 3472-1605  
Cep .....: 86870000

Sumula: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS;  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021;  
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
13/10/2021	Solicitação - Ana

Assinatura Requerente

2021/10/002114      Data:13/10/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:09:16:19  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
CPF/CNPJ...:32635445000134  
SUMULA:  
PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS; RE  
FERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/20  
21; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/





**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Pato Bragado – Paraná

## **PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 32/2021.**

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de Bandeirantes - PR, em 27 de Abril de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/21, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo um deles o **COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DA MARCA DESCARPACK** - Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto sendo que no presente momento merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

3 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para o





**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

item. O produto desejado pelo Município custa R\$ 3,49 a unidade conforme nota fiscal nº 12554 com emissão em 20/08/2021, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 3,80 pois na época custava R\$ 2,60 como consta na nota fiscal nº 11104 com emissão em 02/03/2021.

4– Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 34,5% no valor registrado a R\$ 3,80 a unidade passando para R\$ 5,11 a unidade.

5 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Sallenta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ivaiporã 08 de Outubro de 2021.

VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635  
445000134

Assinado de forma digital por VALE  
COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635445000134  
Dados: 2021.10.08 16:45:30 -03'00'

---

**Everton Custodio Cherpinski**

**RG 8536160 – 0**

**CPF 007288509 – 23**



 <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b> <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b> <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b> <b>IVAIPORA - PR</b> <b>FONE (43) 3472-7675</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0873 3186 9300 0139 5500 1000 0125 5417 0820 6079
	Nº 000.012.554 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210181309604 20/08/2021 15:01:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60	CNPJ 73.318.693/0001-39

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/RAZÃO SOCIAL	DATA DE EMISSÃO
<b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b> AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 IVAIPORA		32.635.445/0001-34	20/08/2021
MUNICÍPIO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
IVAIPORA		86870-000	20/08/2021
FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
(43)3472-1605	PR	908.12271-25	15:00:57

**FATURA/DUPLICATA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		VALOR DO ICMS		BÁSICO DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.835,86		870,45		0,00		0,00		8.835,86	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								8.835,86	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
VOLUME						



CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
661	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 THEOTO Lote=01 Qtd=300 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2025	90183219	000	5102	PCT	300	2,1400	642,00	642,00	115,56	18
575	ATADURA DE CREPE 20X1,80M 13 FIOS C/ 12 ERIMAX Lote=E3221 Qtd=2 Fab=01/03/2021 Val=01/03/2026	30059090	000	5102	PCT	2	6,4296	12,86	12,86	2,31	18
665	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G C/ 100 DESCARPACK Lote=SCTPAA036L Qtd=1 Fab=01/08/2020 Val=30/07/2025 EAN: 7898283812914	90183929	000	5102	CX	1	64,0000	64,00	64,00	11,52	18
2742	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote=SBSPAA017C Qtd=100 Fab=01/04/2021 Val=30/03/2026 EAN: 7898283810361	39269030	000	5102	UN	100	3,4900	349,00	349,00	62,82	18
1099	FITA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 ROCHE Lote=26033631 Qtd=100 Fab=18/01/2021 Val=17/10/2022 EAN: 4015630064076	38220090	060	5405	CX	100	40,0000	4.000,00	0,00	0,00	0
727	SERINGA 1ML COM AGULHA 13X0,38MM BD Lote=4315182 Qtd=3.000 Fab=01/12/2014 Val=01/12/2021 EAN: 7891463000859	90183111	000	5102	UN	3.000	1,2560	3.768,00	3.768,00	678,24	18

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 4028 - RIO AZUL ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado Data de emissão: 20/08/2021 Valor Total: R\$8.835,86. Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR	<b>NF-e</b> Nº 000.012.554 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b> <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b> <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b> <b>IVAIPORA - PR</b> <b>FONE (43) 3472-7675</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 000.011.104</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/2		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0111 0417 3340 9666 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210045414854 02/03/2021 15:42:06		INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60		INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO		CNPJ 73.318.693/0001-39					
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b>		CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO ESTADUAL 32.635.445/0001-34		DATA DE EMISSÃO 02/03/2021		ENDEREÇO <b>AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>JD NOVO VERSALHES</b>					
MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>		FONE/FAK <b>(43)3472-1605</b>		UF <b>PR</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.12271-25		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 02/03/2021					
HORA DE SAÍDA 15:41:59		<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 02/03/21 R\$ 7.373,10											
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>5.712,63</b>		VALOR DO ICMS <b>1.028,27</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>7.373,10</b>					
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>		VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>		DESCONTO <b>0,00</b>		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>		VALOR DO IPI <b>0,00</b>					
								VALOR TOTAL DA NOTA <b>7.373,10</b>					
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO		FRETE POR CONTA <b>0-Rem (CIF)</b>		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF					
		MUNICÍPIO						INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE <b>VOLUME</b>		ESPÉCIE <b>VOLUME</b>		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO PESO LÍQUIDO					
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO			NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
577	ATADURA DE CREPE 15X1.80M 13 FIOS C/ 12 ERIMAX Lote=E0820 Qtd=100 Fab=01/08/2020 Val=01/08/2025			30059090	000	5102	PCT	100	4.8204	482.04	482.04	86,77	18
1923	BENZINA RETIFICADA LITRO FACILIMPE Lote=2907 Qtd=6 Fab=01/10/2020 Val=30/10/2022			30049099	000	5102	UN	6	14.9000	89.40	89.40	16,09	18
5518	CANULA DE GUEDEL ESTÉRIL 1 FOYOMED Lote=FY1906065 Qtd=4 Fab=01/08/2019 Val=30/08/2024			90183219	060	5405	UN	4	2.2311	8,92	0,00	0,00	0
5517	CANULA DE GUEDEL ESTÉRIL 3 FOYOMED Lote=FY1903083 Qtd=5 Fab=01/06/2019 Val=30/06/2024			90183219	060	5405	UN	5	2.2311	11,16	0,00	0,00	0
5522	CANULA DE GUEDEL ESTÉRIL 5 FOYOMED Lote=FY1906065 Qtd=5 Fab=01/08/2019 Val=30/08/2024			90183219	060	5405	UN	5	2.2652	11,33	0,00	0,00	0
5371	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº4 MARK MED Lote=15066 Qtd=10 Fab=30/04/2020 Val=30/04/2024 EAN: 7898430464997			90183929	000	5102	UN	10	0.3990	3,99	3,99	0,72	18
5373	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº8 MARK MED Lote=16183 Qtd=10 Fab=28/12/2020 Val=31/12/2024 EAN: 7898430464997			90183929	000	5102	UN	10	0.4900	4,90	4,90	0,88	18
963	CATETER TIPO OCULOS BIOBASE Lote=BWC3010620 Qtd=100 Fab=30/06/2020 Val=30/06/2024			90183929	000	5102	UN	100	0.6500	65,00	65,00	11,70	18
2742	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARPACK Lote=SBSPAA013C Qtd=240 Fab=01/10/2020 Val=30/09/2025 EAN: 7898283810361			39269030	000	5102	UN	240	2.6000	624,00	624,00	112,32	18
5742	EQUIPO MACROGOTAS OLIMED Lote=200722 Qtd=2.000 Fab=31/07/2020 Val=30/06/2025			90189010	000	5102	UN	2.000	0.7700	1.540,00	1.540,00	277,20	18
5650	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS ADULTO DESCARPACK Lote=SEUJAA0019 Qtd=1.150 Fab=01/01/2020 Val=30/12/2024 EAN: 7898283814260			90189010	060	5405	UN	1.150	0.4500	517,50	0,00	0,00	0
5651	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO			90189099	000	5102	UN	100	0.7560	75,60	0,00	0,00	0
<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS			VALOR DO ISSQN					
<b>DADOS ADICIONAIS</b>													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3							RESERVADO AO FISCO						

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 02/03/2021 Valor Total R\$7.373,10 Destinatário VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.011.104</b> <b>SÉRIE: 1</b>	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



 <p><b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b>  <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b>  <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b>  <b>IVAIPORA - PR</b>  <b>FONE (43) 3472-7675</b></p>	<p><b>DANFE</b>  Documento Auxiliar da  NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA  1 - SAIDA</p> <p>Nº 000.011.104  SÉRIE: 1  FOLHA: 2/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO  4121 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0111 0417 3340 9666</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  www.nfe.fazenda.gov.br/portal  ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO  <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b></p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL  <b>905.90148-60</b></p> <p>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</p>	

<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL  <b>905.90148-60</b></p>	<p>INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO</p>	<p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  <b>141210045414854 02/03/2021 15:42:06</b></p>	<p>CNPJ  <b>73.318.693/0001-39</b></p>
--	-------------------------------------	--	--

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS
	DESCARPACK Lote=SEEA0030 Qtd=100 Fab=01/09/2020 Val=30/08/2025 EAN: 7898283815762										
699	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M (ADPELE) MISSNER Lote=OSH25601 Qtd=250 Fab=29/10/2020 Val=29/10/2022 EAN: 7896544910102	30051090	000	5102	UN	250	5.1500	1.287,50	1.287,50	231,75	18
5573	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P (WILLY HIPER) C/ 100 MARDAM Lote=1001 Qtd=1 Fab=01/10/2020 Val=30/10/2040	96190000	060	5405	PCT	1	29.9300	29,93	0,00	0,00	0
6202	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91 CM 250G ERIMAX Lote=30920 Qtd=20 Fab=14/09/2020 Val=14/09/2025	30049099	000	5102	UN	20	12.5200	250,40	250,40	45,07	18
297	LAMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº11 C/ 100 DESCARPACK Lote=SCLKAA001B Qtd=5 Fab=01/01/2020 Val=30/01/2025	39269030	000	5102	CX	5	19.0000	95,00	95,00	17,10	18
682	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7 MAXITEX Lote=2A1001238SPZB Qtd=117 Fab=01/02/2020 Val=31/01/2025 EAN: 7898949349037	40151100	000	5102	UN	117	1.2700	148,59	148,59	26,75	18
471	MALHA TUBULAR 10CMX15M POLAR FIX Lote=45665 Qtd=2 Fab=23/12/2020 Val=23/12/2025 EAN: 7898010927041	60029010	000	5102	UN	2	6.7800	13,56	13,56	2,44	18
4327	PAPEL TOALHA 20X20 - BRANCO C/ 1000 REMAPEL Lote=01 Qtd=100 Fab=01/03/2020 Val=30/03/2040 EAN: 7898937366053	90183219	000	5102	PCT	100	5.7000	570,00	570,00	102,60	18
5306	REVELADOR AUTOMATICO 38 LITROS DPCBRASIL Lote=2128014 Qtd=3 Fab=01/01/2021 Val=30/01/2023	37079029	060	5405	UN	3	267.0500	801,15	0,00	0,00	0
907	SERINGA 5ML S/AGULHA LUER SLIP SR Lote=H400 Qtd=2.000 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2025	90183119	000	5102	UN	2.000	0.1066	217,20	217,20	39,10	18
6506	SONDA DE FOLEY 12 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0001 Qtd=50 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025	90183921	000	5102	UN	50	2.1000	105,00	105,00	18,90	18
811	SONDA DE FOLEY 14 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0002 Qtd=73 Fab=01/10/2020 Val=30/10/2025	90183921	000	5102	UN	73	2.1000	153,30	153,30	27,59	18
6468	SONDA DE FOLEY 16 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0002 Qtd=4 Fab=01/10/2020 Val=30/10/2025	90183921	000	5102	UN	4	2.1000	8,40	8,40	1,51	18
6469	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0001 Qtd=50 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025	90183219	060	5405	UN	50	2.1000	105,00	0,00	0,00	0
813	SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA0001 Qtd=3 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025	90183921	000	5102	UN	3	2.1000	6,30	6,30	1,13	18
827	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 4.5 SOLIDOR Lote=00520031 Qtd=5 Fab=01/03/2020 Val=01/03/2025	90183929	060	5405	UN	5	4.1280	20,64	0,00	0,00	0
822	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 7.0 SOLIDOR Lote=28920081 Qtd=20 Fab=01/08/2020 Val=01/07/2025 EAN: 7898913077133	90183219	060	5405	UN	20	3.9620	79,24	0,00	0,00	0
838	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO TAM 3,5 SOLIDOR Lote=0671160701 Qtd=10 Fab=01/07/2016 Val=01/07/2021 EAN: 7898913077232	90183929	000	5102	UN	10	3.1550	31,55	31,55	5,68	18
6404	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 10 BIOBASE Lote=3668 Qtd=10 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2024	90183929	000	5102	UN	10	0.4700	4,70	4,70	0,85	18
6405	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 18 BIOBASE Lote=4094 Qtd=20 Fab=09/12/2020 Val=09/12/2024	90183929	000	5102	UN	20	0.5900	11,80	11,80	2,12	18




0  
ITENS

## COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L DESCARPACK

 PHARMATEX  (Avalie agora!)

 Por: **R\$ 5,50**

 2x de **R\$ 2,75**








Valor	Disponibilidade
R\$23,19	Frete Total Express, entrega em 12 dias úteis
R\$48,38	Frete Sedex, entrega em 7 dias úteis

### Descrição

É um coletor de Urina Sistema Fechado 2L indicado para pacientes com incapacidade de urinar ou portadores



MENU



TRATAMENTO



BUSCA



AJUDA



CARRINHO



**maconequi**

Digite Aqui

BUSCAR

0  
ITENS

### Avaliação Do Produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

### Dúvida Dos Consumidores

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Maconequi | Incontinência Urinária

OFERTAS EXCLUSIVAS



MENU



TRATAMENTO



BUSCA



AJUDA



CARRINHO

busque aqui seu produto

entregar em: Pato Bragado - PR

para empresas oferta do dia vote na gente baixe o app receba hoje produtos internacionais marcas próprias americanas social

página inicial > saúde e bem estar > primeiros socorros > curativo

favoritar compartilhar



### Bolsa Coletora Urina Sistema Fechado 2000 MI Descarpack Kit 10 Bolsas



Bolsa Coletora de Urina para Leito Sistema Fechado Descartável 2L Descarpack Utilizada em pacientes (sob cateterismo vesical) com incapacidade de urinar, que apresentam incontinência urinaria, ou em pré e pós operatório, den...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 57,90 7%

**R\$ 53,84**

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 1,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

[Pato Bragado - PR](#)

receba entre **R\$ 10,49** 20 e 26 de outubro

retire na loja entre **R\$ 10,49** 20 e 26 de outubro

quantidade : 1 unidade [alterar](#)

[comprar](#)



comprar com 

Este produto é vendido por CIRURGICA PAULISTA e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

## os mais desejados da categoria

**americanas e os cookies:** a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar



Tegum Emulsão Hidratante  
com Óleo de Andiroba



R\$ 63,86

**R\$ 54,28**

em 1x no cartão de crédito



Pasta Stomahesive Protetor  
De Pele 56,7g Und. 183910 ...



R\$ 74,77

**R\$ 69,53**

em 1x no cartão de crédito



Fita Adesiva de Gel Pós  
Cirúrgica Cicatriz E Queloid...



R\$ 45,00

**R\$ 41,85**

em 1x no cartão de crédito



Curativo Cutimed Sorbact  
7x9cm - BSN Medical



R\$ 68,00

**R\$ 63,24**

em 1x no cartão de crédito



Curativo  
3760 Co



R\$ 59,90

**R\$ 55,**

em 1x no

## produtos patrocinados

7%

7%

7%

7%

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021**  
**Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021**

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, no município de Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000, telefone para contato (43) 3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador da célula de identidade nº 10913427-9 e do CPF nº 077.418.739-54, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	Frs	3	Água oxigenada 10V, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	5,00	15,00
8	1	Cx	20	Agulha descartável 20x5,5 - caixa c/ 100 unid.	SOLIDOR	14,98	299,60
9	1	Cx	20	Agulha descartável 25x7 - caixa c/100 unid.	SOLIDOR	14,00	280,00
10	1	Cx	20	Agulha descartável 25x8 - caixa c/100 unid.	SOLIDOR	14,00	280,00
15	1	Pct	30	Algodão em bolas, pacote c/ 50gr.	POLAR FIX	4,00	120,00
17	1	Un	10	Amotolia plástica escura 125 ml	J PROLAB	3,20	32,00
18	1	Un	25	Amotolia plástica transparente	J PROLAB	4,20	105,00



				250 ml			
19	1	Un	10	Amotolia plástica transparente 500 ml	J PROLAB	4,00	40,00
28	1	Un	200	Barbeador descartável	VITALMAX	1,78	356,00
29	1	Frs	5	Benzina frasco de 1.000 ml	FACILIMPE	41,21	206,05
30	1	Un	30	Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml.	BIOBASE	3,80	114,00
33	1	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 14.	DESCARPACK	0,90	180,00
34	1	Un	200	cateter intravenoso ABOCATH nº 16	DESCARPACK	1,00	200,00
35	1	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 18.	DESCARPACK	0,90	180,00
36	1	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH no 20.	LABOR IMPORT	0,90	90,00
37	1	Un	800	cateter intravenoso ABOCATH nº 22.	LABOR IMPORT	0,90	720,00
38	1	Un	200	cateter intravenoso ABOCATH nº 24.	DESCARPACK	0,90	180,00
39	1	Un	100	Cateter tipo óculos	BIOSANI	1,20	120,00
40	1	Un	100	Cateter tipo óculos infantil	MARK MED	1,30	130,00
44	1	Un	5	Coletor de urina p/ incontinência urinária masculina nº 06	INOVATEX	3,07	15,35
45	1	Un	100	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, graduado c/ clips p/ grampear	DESCARPACK	3,80	380,00
49	1	Cx	10	Cotonete Hastes Flexíveis Ponta de Algodão - caixa c/ 75 und	NATHALYA	1,93	19,30
50	1	Cx	15	Curativo bandagem adesiva branca antiseptica cx c/ 500 unid.	CIEX	13,68	205,20
52	1	Un	20	Descartex 3L	DESCARPACK	3,45	69,00
53	1	Un	20	Descartex 07L.	DESCARPACK	5,33	106,60
54	1	Un	30	Descartex 13L.	DESCARPACK	7,35	220,50
55	1	Un	50	Descartex 20L.	DESCARPACK	8,84	442,00
56	1	Gl	15	Detergente enzimático com 05	CICLO	110,00	1.650,00

				enzimas, galão de 5 litros.	FARMA		
57	1	Un	50	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 19 G	LABOR IMPORT	0,30	15,00
58	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 21 G	LABOR IMPORT	0,30	30,00
59	1	Un	500	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 23 G	LABOR IMPORT	0,30	150,00
60	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 25 G	LABOR IMPORT	0,28	28,00
61	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 27 G	LABOR IMPORT	0,28	28,00
62	1	Un	10	Dreno penrose nº 01, estéril.	INOVATEX	5,17	51,70
63	1	Un	10	Dreno penrose nº 02, estéril.	INOVATEX	5,67	56,70
66	1	Pct	15	Eletrodos descartáveis para ECG gel, adulto, pacote c/ 50 unid.	SOLIDOR	16,99	254,85
69	1	Un	1500	Equipo p/ solução enterais e parenterais - nutrição	DESCARPACK	1,10	1.650,00
70	1	Un	10	Equipo p/transfusao de sangue c/ filtro	LAMEDID	7,10	71,00
75	1	Un	60	Esparadrapo 10cmx4,5m	CIEX	7,92	475,20
77	1	Un	100	Espéculo vaginal descartável G - lubrificado e estéril. embalado em papel grau cirúrgico. medidas: eixo longitudinal da valva: 110mm, largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm. comprimento total 170mm.	KOLPLAST	1,29	129,00
80	1	Un	200	Esponja para limpeza com clorexedina 2% Escova 22ml.	VIC PHARMA	5,48	1.096,00
81	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 2-0, 3/8, 30mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
82	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 3-0, 3/8, 30mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
83	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 4-0, 1/2, 15mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
84	1	Cx	3	Fio sutura em nylon 2-0, 45cm c/ agulha 20mm triangular em	SHALON	38,80	116,40



				círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades			
85	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 2-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades	SHALON	38,80	388,00
87	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	38,80	388,00
88	1	Cx	3	Fio sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm triangular em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades	SHALON	38,00	114,00
90	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 4-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	39,80	398,00
92	1	Cx	5	Fio Sutura em nylon 5-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	40,00	200,00
93	1	Cx	5	FIO SUTURA SEDA 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES, TAMANHO: 45CM, TRANÇADA - CLASSE II ESTÉRIL - AGULHA + 1/2 CIRCULAR - CILÍNDRICA 1,7.	SHALON	39,98	199,90
94	1	Cx	5	FIO SUTURA SEDA 4,0, CAIXA COM 24 UNIDADES, TAMANHO: 45CM, TRANÇADA - CLASSE II ESTÉRIL AGULHA 1/2 CIRCULAR - CILÍNDRICA 1,7.	SHALON	48,98	244,90
95	1	Un	10	Fita auto clave, rolo 19mm x 30m	CIEX	4,00	40,00
96	1	Un	20	Fita crepe hospitalar, rolo 19mm x 50m.	CIEX	4,00	80,00
97	1	Un	150	Fita micropore 25mmx10m	MISSNER	2,90	435,00
98	1	Un	150	fita micropore 50mmx4,5m	MISSNER	4,00	600,00
102	1	Un	1000	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	BIOBASE	1,30	1.300,00
103	1	Lt	30	gel para ultra som 250 g	MULTIGEL	5,00	150,00
104	1	Un	5	Gel para ultra som, bolsa de 5 kg	MULTIGEL	38,00	190,00
107	1	Un	6	Iodopovidona degermante, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	20,00	120,00
108	1	Un	6	Iodopovidona tópica, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	20,00	120,00

116	1	Un	200	Lamina para bisturi nº 23.	DESCARPACK	0,33	66,00
117	1	Rl	100	Lençol hospitalar, de papel branco, rolo de 70cm x 50m, produzido c/ 100% celulose virgem.	ECOPEL	7,29	729,00
118	1	Pr	100	Luva cirurgica estéril, nº 6.5 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
119	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 7.0 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
120	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
121	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 8.0 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	2,00	200,00
139	1	Rl	15	Papel grau cirúrgico, rolo de 08mm x 100m.	PACKFLEX	36,00	540,00
140	1	Rl	10	Papel grau cirúrgico, rolo de 10mm x 100m.	PACKFLEX	43,98	439,80
142	1	Rl	15	Papel grau cirúrgico, rolo de 15mm x 100m.	PACKFLEX	64,99	974,85
158	1	Un	10	Sonda de foley longa nº 08, 2 vias.	SOLIDOR	4,80	48,00
159	1	Un	10	Sonda de foley longa nº 12, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	30,00
160	1	Un	20	Sonda de foley longa nº 14, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
161	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 10, 2 vias.	SOLIDOR	4,68	93,60
162	1	Un	30	Sonda de foley longa, nº 16, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	90,00
163	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 18, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
164	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 20, 2 vias.	DESCARPACK	3,42	68,40
165	1	Un	30	Sonda de foley longa, nº 22, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	90,00
166	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 24, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
169	1	Un	3	Sonda endotraqueal 2,5 mm, s/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
170	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
171	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, s/	SOLIDOR	6,50	19,50



				balão.			
172	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
174	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	7,00	21,00
175	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, s/ balão.	SOLIDOR	7,30	21,90
176	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
177	1	Un	3	Sonda endotraqueal 5,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
178	1	Un	3	Sonda endotraqueal 5,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
179	1	Un	3	Sonda endotraqueal 6,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
180	1	Un	3	Sonda endotraqueal 6,5 mm, c/balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
181	1	Un	20	Sonda endotraqueal 7,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	100,00
182	1	Un	20	Sonda endotraqueal 7,5 mm, c/ salão.	SOLIDOR	5,00	100,00
183	1	Un	20	Sonda endotraqueal 8,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	100,00
184	1	Un	6	Sonda endotraqueal 8,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	30,00
185	1	Un	6	Sonda endotraqueal 9,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,40	32,40
188	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 08.	BIOBASE	1,10	22,00
189	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 10	BIOBASE	1,10	22,00
190	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 12	BIOBASE	1,10	22,00
191	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 14.	BIOBASE	1,00	20,00
192	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 16.	BIOBASE	1,00	20,00
193	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 18.	BIOBASE	1,42	28,40
194	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 20.	BIOBASE	1,41	28,20
195	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 22	BIOBASE	1,66	33,20
196	1	Un	20	Sonda uretral nº 06.	BIOSANI	0,50	10,00
197	1	Un	30	Sonda uretral nº 08.	BIOSANI	0,50	15,00
198	1	Un	20	Sonda uretral nº 10.	BIOSANI	0,60	12,00

199	1	Un	7000	Sonda uretral nº 12.	BIOSANI	0,60	4.200,00
200	1	Un	50	Sonda uretral nº 14.	BIOSANI	0,80	40,00
205	1	Un	25	Soro glicofisiológico 50mg/ml x 0,9%, bolsa 250ml, sistema fechado	HALEXISTAR	3,63	90,75
206	1	Un	25	Soro glicofisiológico 50mg/ml x 0,9%, bolsa 500ml, sistema fechado	HALEXISTAR	5,40	135,00
207	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 1.000ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	6,20	310,00
208	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 250ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	4,02	201,00
209	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 500ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	4,38	219,00
210	1	Un	40	Soro manitol, bolsa 250ml.	HALEXISTAR	5,43	217,20
211	1	Un	40	soro ringer com lactato frasco 500 ml	HALEXISTAR	4,52	180,80
221	1	Pct	50	Touca Sanfonada - Pacote c/ 100 und.	ANADONA	14,30	715,00
223	1	Un	15	Tubo Latex Natural 100% Latex Tamanho 201 - 8mm externo x 4 mm interno, superfície lisa, espessura uniforme, flexível e resistente à tração.( GARROTE) Diâmetro interno (mm): 4 mm Espessura (mm): 2 mm	BIOSANI	7,00	105,00
224	1	Un	20	Umidificador, com frasco plástico de 250 ml para oxigênio, com mascara adulto (adaptador na cor verde).	PROTEC	29,00	580,00
226	1	Un	5	Vaselina líquida, frasco c/ 100 ml.	FACILIMPE	7,10	35,50

**Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 032/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo da fiscal de contratos Ana Larissa Maria (Secretaria de Saúde).



**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$28.690,05 (vinte e oito mil seiscientos e noventa reais e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestar os serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3107	339030360000	303
12	2009	10	301	1450	36	3151	339030360000	494
12	2009	10	301	1450	36	3195	339030360000	505
12	2009	10	301	1450	36	3239	339030360000	1494
12	2009	10	301	1450	36	7241	339030360000	1495
12	2009	10	301	1450	36	7513	339030360000	1019
12	2009	10	301	1450	36	7659	339030360000	1018



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 266/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/07/001508

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021.

**RELATÓRIO:** A contratada **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 77: Espéculo Vaginal Descartável G, da marca KOLPLAST, registrado a R\$ 1,29 a unidade, para o valor de R\$ 1,50, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata do futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou nota fiscal de compra, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes: (...)*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)*

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento." (grifo nosso)<sup>2</sup>*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup>, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento**,

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

<sup>2</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

<sup>3</sup> Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

***demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.***

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores que alteram significativamente o equilíbrio das relações contratuais.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta e variações de preços por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/10/002101.
- **demonstração de desequilíbrio:** Vislumbra-se, no requerimento, que a contratada apresentou Nota Fiscal de aquisição do item com preço de compra superior ao registrado no momento do certame, demonstrando que o aumento do item no fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** A contratada apresentou minimamente um exame econômico de planilhas, com a variação dos preços, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está abaixo da média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em abril de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** conforme parecer que segue.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado pela contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para o item 77: Espéculo Vaginal Descartável G, da marca KOLPLAST, registrado a **R\$ 1,29** a unidade, para o valor de **R\$ 1,50** a unidade, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 19 de agosto de 2021.

  
**MARCIO IVANIR NEUKAMP**

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/10/002101  
Data Protoc.: 08/10/21  
Requerente . : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
CPF..... : 32.635.445/0001-34  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro . : Avenida AV LADISLAO GIL FERNANDEZ  
Complem. ... :  
Fone..... : 43 3472-1605  
Cep ..... : 86870000

Sumula: SOLICITA REALINHAMENTO DE PREÇOS;  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021;  
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
08/10/2021	Revisão - Ana

Assinatura Requerente

2021/10/002101      Data:08/10/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:08:45:34  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
CPF/CNPJ...:32635445000134  
SUMULA:  
SOLICITA REALINHAMENTO DE PREÇOS; REF  
ERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
060/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2





**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Pato Bragado – Paraná

### **PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

#### **Pregão Eletrônico nº 32/21**

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

- 1 – O Município de Pato Bragado - PR, em 27 de Abril de 2021, realizou Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/21, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.
- 2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo entre eles o **ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL/LUBRIFICADO TAMANHO G DA MARCA ADLIN/KOLPLAST**.
- 3 - Ocorre que houve um aumento de preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.
- 4 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexecutável apresentado para o item. O produto desejado pelo Município custa R\$ 1,2724 a unidade conforme nota fiscal nº 12855 com emissão em 20/09/2021, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 1,29 a unidade,



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

pois na época custava R\$ 1,0899 a unidade, conforme a nota fiscal 11568 com emissão 29/04/2021, como segue em anexo.

5 – Então pedimos o reajuste de preço de 17%, no valor registrado a 1,29 passando para R\$ 1,50.

6 – É certo que o Município de Pato Bragado deseja ter um contrato plenamente executável e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está sendo mantida a obrigação para os mencionados itens, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Sallenta-se, Inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.





**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34  
INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES :326354  
45000134

Assinado de forma digital por  
VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :3263544500013  
4  
Dados: 2021.10.07 11:08:43  
-03'00'

---

**Everton Custodio Cherpinski**

**RG 8536160 – 0**

**CPF 007288509 – 23**

Ivaiporã 07 de Outubro de 2021

 <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b> <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b> <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b> <b>IVAIPORA - PR</b> <b>FONE (43) 3472-7675</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>1</b>	
<b>Nº 000.012.855</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>	PRÉ-TAXA VALOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141210205339661 20/09/2021 14:38:06</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>905.90148-60</b>	CNPJ <b>73.318.693/0001-39</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF/NE/INSCRIÇÃO	DATA DE EMISSÃO
<b>VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b>		<b>32.635.445/0001-34</b>	<b>20/09/2021</b>
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
<b>AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</b>	<b>JD NOVO VERSALHES</b>	<b>86870-000</b>	<b>20/09/2021</b>
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
<b>IVAIPORA</b>	<b>PR</b>	<b>908.12271-25</b>	<b>14:38:00</b>

**FATURA/DUPLICATA**

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	
4.988,08		897,85		0,00		0,00		4.988,08	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.988,08				

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		<b>0-Rem (CIF)</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	REN-DANT	REN-DANADO	
	<b>VOLUME</b>					

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
4744	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G ADLIN Lote=1210601019 Qtd=730 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2023	90183219	000	5102	UN	730	1.2724	928.85	928.85	167.19	18
4745	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM M ADLIN Lote=1210719014 Qtd=1.100 Fab=01/07/2021 Val=30/07/2023	90183219	000	5102	UN	1.100	1.1213	1.233.43	1.233.43	222.02	18
4746	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM P ADLIN Lote=1210709001 Qtd=1.680 Fab=01/07/2021 Val=30/07/2023	90183219	000	5102	UN	1.680	1.0600	1.780.80	1.780.80	320.54	18
6468	SONDA DE FOLEY 16 2VIAS DESCARPACK Lote=SSFAAA006H Qtd=500 Fab=01/06/2021 Val=30/06/2026	90183921	000	5102	UN	500	2.0900	1.045.00	1.045.00	188.10	18

<b>CALCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b> <b>GUARAPUAVA - 8253/2021</b> <b>CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3</b>	

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 20/09/2021 Valor Total R\$4.988,08 Destinatário VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.012.855</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**V.P. - MEDICAMENTOS EIRELI - ME**  
 RUA SETE DE SETEMBRO, 270  
 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000  
 IVAIPORA - PR  
 FONE (43) 3472 7675

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº 000.011.568

SÉRIE: 1

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

4121 0473 3186 9300 0139 5500 1000 0115 6812 5160 4703

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da Sefaz Autorizadora

**VENDAS DE MERCADORIAS**

905.90148-60

141210092565234 30/04/2021 14 36 22

73 318 693/0001-39

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

32 635 445/0001-34

29/04/2021

AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210

JD NOVO VERSALHES 86870-000

29/04/2021

IVAIPORA

(43)3472-1605

PR

908.12271-25

14 36 08

FATURA DUPLICATA

29-05-2021 R\$ 2.535,38

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

1.838,38	330,91	0,00	0,00	2.535,38
0,00	0,00	0,00	0,00	2.535,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

0-Rem (CIF)

**VOLUME**

**DADOS DO PRODUTO/Serviço**

QTD	DESCRIÇÃO	NUMERO	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DESCONTO	ICMS LIQUIDADO	ICMS ST	ICMS ST DESCONTO	ICMS ST LIQUIDADO
665	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G DESCARPAC	90183929	000	5102	UN	1.500	0.6400	960.00	960.00	172.80	18
	Lote=SCTPAA036L Qtd=1 500 Fab=01/08/2020 Val=30/07/2025										
	EAN 7898283812914										
4372	CURATIVO POS COLETA BRANCA CIEIX	30051090	060	5405	UN	2.000	0.0180	36.00	0.00	0.00	0
	Lote=BA017/21 Qtd=2 000 Fab=01/03/2021 Val=30/03/2023										
	EAN 78989904279454										
5650	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS ADULTO DESCARPAC	90189010	060	5405	UN	200	0.4500	90.00	0.00	0.00	0
	Lote=SEUAA0019 Qtd=200 Fab=01/01/2020 Val=30/12/2024										
	EAN 7898283814260										
4744	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM G ADLIN	90183219	000	5102	UN	150	1.0899	163.49	163.49	29.43	18
	Lote=1210210012 Qtd=150 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2023										
4745	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM M ADLIN	90183219	000	5102	UN	400	0.9439	377.56	377.56	67.96	18
	Lote=1210204010 Qtd=400 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2023										
4746	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM P ADLIN	90183219	000	5102	UN	48	0.8989	43.15	43.15	7.77	18
	Lote=1210210054 Qtd=48 Fab=01/02/2020 Val=28/02/2023										
4746	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (ESTERIL) - TAM P ADLIN	90183219	000	5102	UN	2	0.8989	1.80	1.80	0.32	18
	Lote=1190903006 Qtd=2 Fab=01/09/2019 Val=03/09/2021										
6467	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°15 C/ 100 DESCARPAC	90189029	000	5102	CA	1.22	0.0000	22.00	22.00	3.96	18
	Lote=SCLKAA001D Qtd=1 Fab=01/01/2020 Val=30/01/2025										
6155	MASCARA DE VENTURI ADULTO FOYOMED	90189099	000	5102	UN	5	7.0033	35.04	35.04	6.31	18
	Lote=FY2003285 Qtd=5 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025										
6469	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS DESCARPAC	90183219	060	5405	UN	10	2.1000	21.00	0.00	0.00	0
	Lote=SSFAAA0003 Qtd=10 Fab=01/11/2020 Val=30/11/2025										
3318	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO TAM 8 0 SOLIDOR	90183929	000	5102	UN	2	2.4020	4.80	4.80	0.86	18
	Lote=02919013 Qtd=2 Fab=01/01/2019 Val=30/01/2024										

**CÁLCULO DO ISSQN**

**DADOS ADICIONAIS**

483 2021 - SANTO INACIO  
 ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUICAO TRIBUTARIA  
 CONTA PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3

Relabemur de V.P. MEDICAMENTOS EIRELI - ME os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 29/04/2021 valor Total R\$ 2.535,38  
 Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA-PR

NF-e

Nº 000.011.568

SÉRIE: 1

[Home](#) > [Ginecologia & Obstetrícia](#) > [Espécuro Vaginal](#) > Espécuro Vaginal Descartável Estéril - KOLPLAST

**24%  
OFF**

## Espécuro Vaginal Descartável Estéril - KOLPLAST

☆☆☆☆☆ ( [avalié agora!](#) )

Cód.: 16988

Embalagem com 1 unidades.

**ATENÇÃO:** Produto de venda exclusiva a profissionais de saúde habilitados com registro em Conselho respectivo. Gentileza atualizar seu cadastro para liberação da compra.



### Tamanho

A partir de  
**R\$1,90**

Quantidade

**Comprar**

### **Calcular frete e prazo**

O prazo de entrega inicia-se após a confirmação de pagamento.

**Dúvidas?**









## Detalhes

Características Técnicas.

O espécúlo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espécúlo, tornando-o pronto para uso.

### Tamanho PP:

22 mm em sua maior largura distal

22 mm em sua maior largura proximal

100 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados

### Pequeno:

29 mm em sua maior largura distal

24 mm em sua maior largura proximal

110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados

### Médio:

33 mm em sua maior largura distal

30 mm em sua maior largura proximal

116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados

### Grande:

43 mm em sua maior largura distal

Veja também:

24%  
OFF

Espécúlo Vaginal  
Descartável -

De: R\$ 2,50 por  
**R\$ 1,90**  
1x de R\$ 1,90 sem ju

[Ver Produto](#)

36 mm em sua maior largura proximal

116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO...

Outros da marca: **Kolplast**

[VER TODOS](#)

[? Dúvidas?](#)



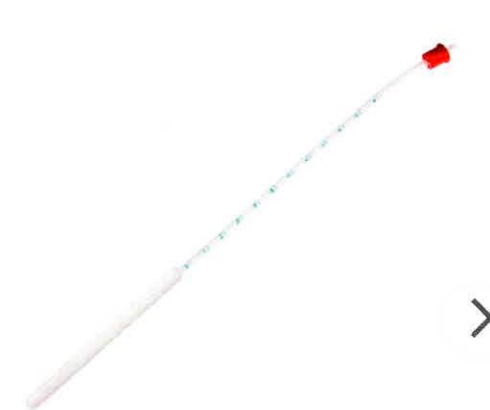




17% OFF



22% OFF



Dispositivo DuDa Estéril - KOLPLAST



KOLPLAST

Por apenas  
**R\$ 724,34**

10x de R\$ 72,43 sem juros

[Ver Produto](#)

Kit Papanicolau Descartável - KOLPLAST



KOLPLAST

De: R\$ 4,50 por  
**R\$ 3,75**

1x de R\$ 3,75 sem juros

[Ver Produto](#)

Espécuro Vaginal Estéril Branco - KOLPLAST



KOLPLAST

De: R\$ 11,34 por  
**R\$ 8,90**

1x de R\$ 8,90 sem juros

[Ver Produto](#)

Histerômetro Estéril Descartável - KOLPLAST



KOLPLAST

Por apenas  
**R\$ 4,04**

1x de R\$ 4,04 sem juros

[Ver Produto](#)



Não perca de vista  
Produtos que você visitou recentemente

Dúvidas?

**24%  
OFF**



Espécuro Vaginal Descartável Estéril -  
KOLPLAST



**KOLPLAST**

De: R\$ 2,50 por

**R\$ 1,90**

1x de R\$ 1,90 sem juros

**Ver Mais Detalhes**

## Newsletter

Política de Privacidade

Cadastre-se e receba novidades, promoções e ofertas!

Digite seu e-mail

Assinar

**?** Dúvidas?





### Siga-nos



### Institucional

- [Sobre a empresa](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Trocas e Devoluções](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Acompanhe seu Pedido](#)
- [Fale Conosco](#)

### Dúvidas

Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

**0800 877 0999** (ligação gratuita)  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Dúvidas?  
?

### Pagamento



### Selos de segurança

### Cartões de crédito

Pague em até 10x sem juros. Parcela Mínima de 50 reais.

EXCELENTE

## Orçamentos

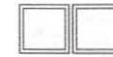
Envie e-mail para:  
orcamento@utilidadesclinicas.com.br




Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Copyright © 2003-2019 <https://utilidadesclinicas.com.br/>, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Utilidades Clínicas | Produtos para área médica e Home Care. Razão Social: Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde SA | CNPJ 13.612.214/0001-60 Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC. Responsáveis Técnicas: Mariana Vianna Kunzler | CRF-SC 4183 | Manoela Kluppel Riekes | CRF-SC 15353 | N° Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8



text=Olá!)



 Compartilhe esse produto

([https://magazinemedica.com.br/produtos/especulo-vaginal-iluminado-kolplux-kolplast\\_g](https://magazinemedica.com.br/produtos/especulo-vaginal-iluminado-kolplux-kolplast_g))

**GRUPO** kolplast (/marcas/kolplast/)

É revenda?

**Por R\$ 2,15 à vista**

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 2,15** sem juros (5% de desc. já calculado)

 **Formas de pagamento** ()

Escolha dentre as opções

TAM

G

Restam apenas **83 un** em estoque!

(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1

 **Comprar**

Comprar pack  
com 100 UN



**(<https://wa.me/5511951280389/?>)**

 **Frete e Prazo**



**MAGAZINE**  
**MÉDICA.COM**

 **Entre ou**  
cadastre-se (1)

 **Meus**  
produtos (0)

 **Fale**  
conosco  
(ajuda)

 **Meu**  
carrinho  
0 Itens

(/)

Buscar



INICIAL (/) / MEDICINA (/CATEGORIAS/MEDICINA/)  
/ GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (/CATEGORIAS/MEDICINA/GINECOLOGIA-E-OBSTETRICIA/)  
/ ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO KOLPLUX KOLPLAST

# ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO KOLPLUX KOLPLAST (G)

Cód.: 7953

1 1/2

x



(<https://wa.me/5511951280389/?>)





text=Olá!)

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. ([https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade\\_logradouro/index.php](https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php))

Quem comprou, comprou também...



**ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL**

☆☆☆☆☆

Por **R\$ 0,63** à vista no boleto antecipado  
(5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 0,63** sem juros (5% de desc. já calculado)

(/produtos/estojo-porta-lamina-tubet-p3-laminas-tampa-rosqueavel/)

**Comprar**


**PINÇA CHERON NÃO ESTÉRIL VAGISPEC**

☆☆☆☆☆

Por **R\$ 1,52** à vista no boleto antecipado  
(5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 1,52** sem juros (5% de desc. já calculado)

(/produtos/pinca-cheron-nao-esteril-vagispec/)

**Comprar**

Descrição do produto

Especulo vaginal Kolplux (para sistema de iluminação) não lubrificado no tamanho G KOLPLAST.



(<https://wa.me/5511951280389/>)

text=Olá!)

## Características do produto

<b>Indicações</b>	O Espécuro Vaginal Kolplux se propõe a revolucionar o exame clínico ginecológico, em itens como segurança e praticidade. Fruto de intenso trabalho desenvolvido pelo Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da companhia, o espéculo Kolplux é usado em conjunto com a fonte LED Kolplux. Permite a iluminação do canal vaginal em níveis nunca antes alcançados, elevando para o mesmo patamar o conforto do profissional e a segurança da paciente. Indicado para manter as paredes vaginais afastadas, facilitando a visualização do colo uterino no exame ginecológico e auxiliando a colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero.
<b>Composição</b>	As valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias.  O parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso.
<b>Diferenciais e benefícios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Espécuro Vaginal Kolplast se destaca pela qualidade e confiabilidade;</li> <li>- Já vem com o parafuso inserido, facilitando a realização do exame;</li> <li>- Tem um rigoroso controle de qualidade que garante a resistência e integridade do produto;</li> <li>- O espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso.</li> </ul>
<b>Itens inclusos</b>	01 Espécuro vaginal Kolplux não lubrificado no tamanho G KOLPLAST.
<b>Altura do produto (cm)</b>	24,00
<b>Largura do produto (cm)</b>	10,30
<b>Profundidade do produto (cm)</b>	5,30
<b>Peso líquido (Kg)</b>	0,046
<b>Altura da embalagem (cm)</b>	24,00
<b>Largura da embalagem (cm)</b>	10,30



(<https://wa.me/5511951280389/?>)



text=Olá!)

<b>Profundidade da embalagem (cm)</b>	5,30
<b>Peso bruto com embalagem (Kg)</b>	0,046
<b>Higiene e Conservação</b>	- Armazenar em local seco fresco e ao abrigo de luz solar; - Abrir a embalagem apenas no momento do uso.
<b>Garantia</b>	3 meses
<b>Registro ANVISA/M.S.</b>	10237610074

### Opiniões sobre o produto

[Por favor, faça login para avaliar este produto. \(/accounts/registro/login/?next=/produtos/visualiza/sku/7953/\)](#)

### Avaliações do produto

Este produto ainda não foi avaliado.



(<https://wa.me/5511951280389/>)

text=Olá!)

(/banner\_rotator/click/34/?place=14)

(/banner\_rotator/click/23/?place=13)

 Institucional

Quem Somos? (/institucional/quem-somos/)

Nossa Missão (/institucional/nossa-missao/)

Nossa Visão (/institucional/nossa-visao/)

Nossos Valores (/institucional/nossos-valores/)

Redes Sociais (/institucional/redes-sociais/)

 FAQ

Endereço Diferente (/faq/endereco-diferente/)

Envio e Frete (/faq/envio-e-frete/)

Estoque (/faq/estoque/)

Formas de Pagamento (/faq/formas-de-pagamento/)

Garantia e Assistência Técnica (/faq/garantia-e-assistencia-tecnica/)

Licitação (/faq/licitacao/)

Nota Fiscal (/faq/nota-fiscal/)

Orçamentos (/faq/orcamentos/)

 Pague com



(<https://wa.me/5511951280389/?text=Olá!>)



text=Olá!

Política de Privacidade (/faq/politica-de-privacidade/)

Produtos Sob Encomenda (/faq/produtos-sob-encomenda/)

Trocas, Devoluções e Ressarcimentos (/faq/trocas-devolucoes-e-ressarcimentos/)

 Ambiente seguro

 Certificações

 Siga-nos

(https://letsencrypt.org/)


(http://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas) (https://www.facebook.com/magazinemedica)

4,8 ★★★★★  
Google  
Avaliações do Consumidor

(http://www.google.com.br/safebrowsing/avaliacoes-do-consumidor?site=http://magazinemedica.com.br)

  
(https://g.page/magazinemedica?)

gm)   
(https://www.linkedin.com/company/magazine-

médica/)   
(https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxFxJ9nknxLP7Kk9e:

  
(https://www.instagram.com/magazine.medica/)

© 2021 Magazine Médica – Todos os direitos reservados. – CNPJ: 06.103.122/0002-70 – Inscrição Estadual: 255128606

Razão Social: Ballke Produtos Hospitalares Ltda – Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 –

As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. A Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa podem ser acessados através da nossa Área de Downloads. (/downloads/) Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas.



(https://wa.me/5511951280389/?

text=Olá!)



(<https://wa.me/5511951280389/?>

[https://magazinmedica.com.br/produtos/visualiza/sku/7953/?gclid=EAlalQobChMI4tblr8668wIVIQyRCh3BEwgqEAYYBiABEgKczvD\\_BwE](https://magazinmedica.com.br/produtos/visualiza/sku/7953/?gclid=EAlalQobChMI4tblr8668wIVIQyRCh3BEwgqEAYYBiABEgKczvD_BwE)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021**  
**Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021**

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, no município de Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000, telefone para contato (43) 3472-1605, e-mail: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador da célula de identidade nº 10913427-9 e do CPF nº 077.418.739-54, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	Frs	3	Água oxigenada 10V, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	5,00	15,00
8	1	Cx	20	Agulha descartável 20x5,5 - caixa c/ 100 unid.	SOLIDOR	14,98	299,60
9	1	Cx	20	Agulha descartável 25x7 - caixa c/100 unid.	SOLIDOR	14,00	280,00
10	1	Cx	20	Agulha descartável 25x8 - caixa c/100 unid.	SOLIDOR	14,00	280,00
15	1	Pct	30	Algodão em bolas, pacote c/ 50gr.	POLAR FIX	4,00	120,00
17	1	Un	10	Amotolia plástica escura 125 ml	J PROLAB	3,20	32,00
18	1	Un	25	Amotolia plástica transparente	J PROLAB	4,20	105,00

				250 ml			
19	1	Un	10	Amotolia plástica transparente 500 ml	J PROLAB	4,00	40,00
28	1	Un	200	Barbeador descartável	VITALMAX	1,78	356,00
29	1	Frs	5	Benzina frasco de 1.000 ml	FACILIMPE	41,21	206,05
30	1	Un	30	Bolsa coletora de urina, sistema aberto 1200ml.	BIOBASE	3,80	114,00
33	1	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 14.	DESCARPACK	0,90	180,00
34	1	Un	200	cateter intravenoso ABOCATH nº 16	DESCARPACK	1,00	200,00
35	1	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 18.	DESCARPACK	0,90	180,00
36	1	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH no 20.	LABOR IMPORT	0,90	90,00
37	1	Un	800	cateter intravenoso ABOCATH nº 22.	LABOR IMPORT	0,90	720,00
38	1	Un	200	cateter intravenoso ABOCATH nº 24.	DESCARPACK	0,90	180,00
39	1	Un	100	Cateter tipo óculos	BIOSANI	1,20	120,00
40	1	Un	100	Cateter tipo óculos infantil	MARK MED	1,30	130,00
44	1	Un	5	Coletor de urina p/ incontinência urinária masculina nº 06	INOVATEX	3,07	15,35
45	1	Un	100	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, graduado c/ clips p/ grampear	DESCARPACK	3,80	380,00
49	1	Cx	10	Cotonete Hastes Flexíveis Ponta de Algodão - caixa c/ 75 und	NATHALYA	1,93	19,30
50	1	Cx	15	Curativo bandagem adesiva branca antiseptica cx c/ 500 unid.	CIEX	13,68	205,20
52	1	Un	20	Descartex 3L	DESCARPACK	3,45	69,00
53	1	Un	20	Descartex 07L.	DESCARPACK	5,33	106,60
54	1	Un	30	Descartex 13L.	DESCARPACK	7,35	220,50
55	1	Un	50	Descartex 20L.	DESCARPACK	8,84	442,00
56	1	Gl	15	Detergente enzimático com 05	CICLO	110,00	1.650,00



				enzimas, galão de 5 litros.	FARMA		
57	1	Un	50	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 19 G	LABOR IMPORT	0,30	15,00
58	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 21 G	LABOR IMPORT	0,30	30,00
59	1	Un	500	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 23 G	LABOR IMPORT	0,30	150,00
60	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 25 G	LABOR IMPORT	0,28	28,00
61	1	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 27 G	LABOR IMPORT	0,28	28,00
62	1	Un	10	Dreno penrose nº 01, estéril.	INOVATEX	5,17	51,70
63	1	Un	10	Dreno penrose nº 02, estéril.	INOVATEX	5,67	56,70
66	1	Pct	15	Eletrodos descartáveis para ECG gel, adulto, pacote c/ 50 unid.	SOLIDOR	16,99	254,85
69	1	Un	1500	Equipo p/ solução enterais e parenterais - nutrição	DESCARPACK	1,10	1.650,00
70	1	Un	10	Equipo p/transfusao de sangue c/ filtro	LAMEDID	7,10	71,00
75	1	Un	60	Esparadrapo 10cmx4,5m	CIEX	7,92	475,20
77	1	Un	100	Espéculo vaginal descartável G - lubrificado e estéril. embalado em papel grau cirúrgico. medidas: eixo longitudinal da valva: 110mm, largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm. comprimento total 170mm.	KOLPLAST	1,29	129,00
80	1	Un	200	Esponja para limpeza com clorexedina 2% Escova 22ml.	VIC PHARMA	5,48	1.096,00
81	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 2-0, 3/8, 30mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
82	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 3-0, 3/8, 30mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
83	1	Cx	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 4-0, 1/2, 15mm e 75cm. Caixa com 24 unidades.	SHALON	100,70	302,10
84	1	Cx	3	Fio sutura em nylon 2-0, 45cm c/ agulha 20mm triangular em	SHALON	38,80	116,40

				círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades			
85	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 2-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades	SHALON	38,80	388,00
87	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	38,80	388,00
88	1	Cx	3	Fio sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm triangular em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades	SHALON	38,00	114,00
90	1	Cx	10	Fio Sutura em nylon 4-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	39,80	398,00
92	1	Cx	5	Fio Sutura em nylon 5-0, 45cm c/ agulha 30mm em círculo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SHALON	40,00	200,00
93	1	Cx	5	FIO SUTURA SEDA 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES, TAMANHO: 45CM, TRANÇADA - CLASSE II ESTÉRIL - AGULHA + 1/2 CIRCULAR - CILÍNDRICA 1,7.	SHALON	39,98	199,90
94	1	Cx	5	FIO SUTURA SEDA 4,0, CAIXA COM 24 UNIDADES, TAMANHO: 45CM, TRANÇADA - CLASSE II ESTÉRIL AGULHA 1/2 CIRCULAR - CILÍNDRICA 1,7.	SHALON	48,98	244,90
95	1	Un	10	Fita auto clave, rolo 19mm x 30m	CIEX	4,00	40,00
96	1	Un	20	Fita crepe hospitalar, rolo 19mm x 50m.	CIEX	4,00	80,00
97	1	Un	150	Fita micropore 25mmx10m	MISSNER	2,90	435,00
98	1	Un	150	fita micropore 50mmx4,5m	MISSNER	4,00	600,00
102	1	Un	1000	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	BIOBASE	1,30	1.300,00
103	1	Lt	30	gel para ultra som 250 g	MULTIGEL	5,00	150,00
104	1	Un	5	Gel para ultra som, bolsa de 5 kg	MULTIGEL	38,00	190,00
107	1	Un	6	Iodopovidona degermante, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	20,00	120,00
108	1	Un	6	Iodopovidona tópica, frasco c/ 1.000 ml.	FARMAX	20,00	120,00



116	1	Un	200	Lamina para bisturi nº 23.	DESCARPACK	0,33	66,00
117	1	Rl	100	Lençol hospitalar, de papel branco, rolo de 70cm x 50m, produzido c/ 100% celulose virgem.	ECOPEL	7,29	729,00
118	1	Pr	100	Luva cirurgica estéril, nº 6.5 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
119	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 7.0 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
120	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	1,80	180,00
121	1	Pr	100	Luva cirúrgica estéril, nº 8.0 tamanho de referencia nacional.	MAXITEX	2,00	200,00
139	1	Rl	15	Papel grau cirúrgico, rolo de 08mm x 100m.	PACKFLEX	36,00	540,00
140	1	Rl	10	Papel grau cirúrgico, rolo de 10mm x 100m.	PACKFLEX	43,98	439,80
142	1	Rl	15	Papel grau cirúrgico, rolo de 15mm x 100m.	PACKFLEX	64,99	974,85
158	1	Un	10	Sonda de foley longa nº 08, 2 vias.	SOLIDOR	4,80	48,00
159	1	Un	10	Sonda de foley longa nº 12, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	30,00
160	1	Un	20	Sonda de foley longa nº 14, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
161	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 10, 2 vias.	SOLIDOR	4,68	93,60
162	1	Un	30	Sonda de foley longa, nº 16, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	90,00
163	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 18, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
164	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 20, 2 vias.	DESCARPACK	3,42	68,40
165	1	Un	30	Sonda de foley longa, nº 22, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	90,00
166	1	Un	20	Sonda de foley longa, nº 24, 2 vias.	DESCARPACK	3,00	60,00
169	1	Un	3	Sonda endotraqueal 2,5 mm, s/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
170	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
171	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, s/	SOLIDOR	6,50	19,50



				balão.			
172	1	Un	3	Sonda endotraqueal 3,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
174	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	7,00	21,00
175	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, s/ balão.	SOLIDOR	7,30	21,90
176	1	Un	3	Sonda endotraqueal 4,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
177	1	Un	3	Sonda endotraqueal 5,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
178	1	Un	3	Sonda endotraqueal 5,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
179	1	Un	3	Sonda endotraqueal 6,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	15,00
180	1	Un	3	Sonda endotraqueal 6,5 mm, c/balão.	SOLIDOR	6,00	18,00
181	1	Un	20	Sonda endotraqueal 7,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	100,00
182	1	Un	20	Sonda endotraqueal 7,5 mm, c/ salão.	SOLIDOR	5,00	100,00
183	1	Un	20	Sonda endotraqueal 8,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	100,00
184	1	Un	6	Sonda endotraqueal 8,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,00	30,00
185	1	Un	6	Sonda endotraqueal 9,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	5,40	32,40
188	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 08.	BIOBASE	1,10	22,00
189	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 10	BIOBASE	1,10	22,00
190	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 12	BIOBASE	1,10	22,00
191	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 14.	BIOBASE	1,00	20,00
192	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 16.	BIOBASE	1,00	20,00
193	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 18.	BIOBASE	1,42	28,40
194	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 20.	BIOBASE	1,41	28,20
195	1	Un	20	Sonda nasogastrica longa nº 22	BIOBASE	1,66	33,20
196	1	Un	20	Sonda uretral nº 06.	BIOSANI	0,50	10,00
197	1	Un	30	Sonda uretral nº 08.	BIOSANI	0,50	15,00
198	1	Un	20	Sonda uretral nº 10.	BIOSANI	0,60	12,00

199	1	Un	7000	Sonda uretral nº 12.	BIOSANI	0,60	4.200,00
200	1	Un	50	Sonda uretral nº 14.	BIOSANI	0,80	40,00
205	1	Un	25	Soro glicofisiológico 50mg/ml x 0,9%, bolsa 250ml, sistema fechado	HALEXISTAR	3,63	90,75
206	1	Un	25	Soro glicofisiológico 50mg/ml x 0,9%, bolsa 500ml, sistema fechado	HALEXISTAR	5,40	135,00
207	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 1.000ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	6,20	310,00
208	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 250ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	4,02	201,00
209	1	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 500ml, sistema fechado.	HALEXISTAR	4,38	219,00
210	1	Un	40	Soro manitol, bolsa 250ml.	HALEXISTAR	5,43	217,20
211	1	Un	40	soro ringer com lactato frasco 500 ml	HALEXISTAR	4,52	180,80
221	1	Pct	50	Touca Sanfonada - Pacote c/ 100 und.	ANADONA	14,30	715,00
223	1	Un	15	Tubo Latex Natural 100% Latex Tamanho 201 - 8mm externo x 4 mm interno, superfície lisa, espessura uniforme, flexível e resistente à tração.( GARROTE) Diâmetro interno (mm): 4 mm Espessura (mm): 2 mm	BIOSANI	7,00	105,00
224	1	Un	20	Umidificador, com frasco plástico de 250 ml para oxigênio, com máscara adulto (adaptador na cor verde).	PROTEC	29,00	580,00
226	1	Un	5	Vaselina líquida, frasco c/ 100 ml.	FACILIMPE	7,10	35,50

**Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 032/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo da fiscal de contratos Ana Larissa Maria (Secretaria de Saúde).



**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$28.690,05 (vinte e oito mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestar os serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

**Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3107	339030360000	303
12	2009	10	301	1450	36	3151	339030360000	494
12	2009	10	301	1450	36	3195	339030360000	505
12	2009	10	301	1450	36	3239	339030360000	1494
12	2009	10	301	1450	36	7241	339030360000	1495
12	2009	10	301	1450	36	7513	339030360000	1019
12	2009	10	301	1450	36	7659	339030360000	1018



**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177 - Segundo piso - Centro - Pato Bragado - PR em horário informado no pedido, em remessa parcelada, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal.
- Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda contarem com validade de no mínimo 75% da validade total;
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- As NF's deverão conter lotes e validades dos produtos conforme o que está sendo entregue.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 28 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE PATO RAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN**

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CONTRATADO  
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 268/2021

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/10/002133

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021.

**RELATÓRIO:** A contratada **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 97: Fita micropore 25mmx10m, da marca MISSNER, registrado a R\$ 2,90 a unidade, para o valor de R\$ 3,52 a unidade, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto trata do futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou nota fiscal de compra, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*II - por acordo das partes: (...)*

*[...]*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)*

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> menciona que:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

*"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento." (grifo nosso)<sup>2</sup>*

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>3</sup>, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento**,

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

<sup>2</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

<sup>3</sup> Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

***demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.***

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores que alteram significativamente o equilíbrio das relações contratuais.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta e variações de preços por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/10/002133.
- **demonstração de desequilíbrio:** Vislumbra-se, no requerimento, que a contratada apresentou Nota Fiscal de aquisição do item com preço de compra superior ao registrado no momento do certame, demonstrando que o aumento do item no fabricante refletiu diretamente no aumento do custo do item que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** A contratada apresentou minimamente um exame econômico de planilhas, com a variação dos preços, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.
- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está abaixo da média dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém competitivo em relação à média ponderada praticada no mercado.
- **periodicidade:** por ser tratar de ARP, assinada em abril de 2021, fica evidente a periodicidade.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** conforme parecer que segue.

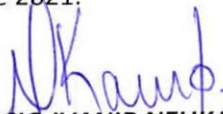
Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado pela contratada VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, para o item 97: Fita micropore 25mmx10m, da marca MISSNER, registrado a **R\$ 2,90** a unidade, para o valor de **R\$ 3,52** a unidade, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 19 de agosto de 2021.

  
**MARCIO IVANIR NEUKAMP**  
OAB/PR nº 94.404  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 025, de 22/01/2021.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/10/002133  
Data Protoc... : 15/10/21  
Requerente . : VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
CPF..... : 32.635.445/0001-34  
Assunto ..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro . : Avenida AV LADISLAO GIL FERNANDEZ  
Complem. ... :  
Fone..... : 43 3472-1605  
Cep ..... : 86870000

Sumula: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS;  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021;  
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DATA	DESTINO
15/10/2021	licitação-ama

Assinatura Requerente

2021/10/002133      Data:15/10/2021  
17-PROTOCOLO      Hora:08:00:43  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
CPF/CNPJ...:32635445000134  
SUMULA:  
PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS; RE  
FERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/20  
21; CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro de Pato Bragado – Paraná

## **PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 32/2021.**

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de Pato Bragado- PR, em 27 de Abril de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo um deles a **FITA MICROPOROSA 25MMX10M DA MARCA MISSNER**.

3 - Ocorre que, houve um aumento do preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

4 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexequível apresentado para o



item. O produto desejado pelo Município custa R\$ 2,05 a unidade conforme nota fiscal nº 12939 com emissão em 27/09/2021, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 2,90 pois na época custava R\$ 1,69 como consta na nota fiscal nº 11181 com emissão em 16/03/2021.

5- Então pedimos o reajuste de preço, aumento de 21,5% no valor registrado a R\$ 2,90 a unidade passando para R\$ 3,52 a unidade.

6 - É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável, e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está se mantida a obrigação para o mencionado item, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

### **III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:**

Sallenta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração**. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.



**Fone: (43) 3472-1605**

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

**Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ivaiporã 14 de Outubro de 2021.

VALE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES :32635  
445000134

Assinado de forma digital por  
VALE COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E  
HOSPITALARES :3263544500013  
4  
Dados: 2021.10.14 10:35:23  
-03'00'

---

**Everton Custodio Cherpinski**

**RG 8536160 – 0**

**CPF 007288509 – 23**



 <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b> <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b> <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b> <b>IVAIPORA - PR</b> <b>FONE (43) 3472-7675</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>1</b> <b>Nº 000.011.181</b> <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0373 3186 9300 0139 5500 1000 0111 8112 8460 2650 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>905.90148-60</b> INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO: _____ CNPJ: <b>73.318.693/0001-39</b>	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME RAZÃO SOCIAL: <b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b> ENDEREÇO: <b>AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</b> BAIRRO/DISTRITO: <b>JD NOVO VERSALHES</b> CEP: <b>86870-000</b> MUNICÍPIO: <b>IVAIPORA</b> FONE/FAX: <b>(43)3472-1605</b> UF: <b>PR</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>908.12271-25</b> DATA DE EMISSÃO: <b>16/03/2021</b> HORA DE SAÍDA: <b>15:53:14</b>		CNPJ/CPF/Estrangeiro: <b>32.635.445/0001-34</b>
--	--	---

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 15/04/21 R\$ 4.794,19
--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS: <b>4.456,19</b> VALOR DO ICMS: <b>802,12</b> BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: <b>0,00</b> VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: <b>0,00</b> VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: <b>4.794,19</b>	
VALOR DO FRETE: <b>0,00</b> VALOR DO SEGURO: <b>0,00</b> DESCONTO: <b>0,00</b> OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: <b>0,00</b> VALOR DO IPI: <b>0,00</b> VALOR TOTAL DA NOTA: <b>4.794,19</b>	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: <b>0-Rem (CIF)</b> CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____ ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____	
QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: <b>VOLUME</b> MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1914	AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,70MM 22G C/ 100 SR Lote=H686 Qtd=300 Fab=18/09/2020 Val=30/09/2025	90183219	000	5102	CX	300	5,2400	1.572,00	1.572,00	282,96	18
1917	AGULHA HIPODERMICA DESC.25X0,80MM 21G C/ 100 SR Lote=H649 Qtd=100 Fab=17/09/2020 Val=30/09/2025	90183219	000	5102	CX	100	5,2400	524,00	524,00	94,32	18
665	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G DESCARPAC Lote=SCTPAA036L Qtd=100 Fab=01/08/2020 Val=30/07/2025 EAN: 7898283812914	90183929	000	5102	UN	100	0,6400	64,00	64,00	11,52	18
2742	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DESCARPAC Lote=SBSPAA013C Qtd=400 Fab=01/10/2020 Val=30/09/2025 EAN: 7898283810361	39269030	000	5102	UN	400	2,6000	1.040,00	1.040,00	187,20	18
5724	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA DEGERMACAO VIC PHARMA Lote=M28756 Qtd=200 Fab=01/02/2021 Val=28/02/2024	30049099	000	5102	UN	200	1,6200	324,00	324,00	58,32	18
5593	ESCOVA COM PVPI PARA DEGERMACAO VIC PHARMA Lote=M28554 Qtd=100 Fab=01/12/2020 Val=30/12/2022	30049099	000	5102	UN	100	1,7500	175,00	175,00	31,50	18
6498	FITA MICROPOROSA 10X10M (ADPELE) MISSNER Lote=PAA03101 Qtd=85 Fab=15/02/2021 Val=15/02/2023	30051090	000	5102	UN	85	6,3500	539,75	539,75	97,16	18
5394	FITA MICROPOROSA 25MM X 10M (ADPELE) MISSNER Lote=PAA03901 Qtd=200 Fab=24/02/2021 Val=24/02/2023	30051090	060	5405	UN	200	1,6900	338,00	0,00	0,00	0
813	SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS DESCARPAC Lote=SSFAAA0001 Qtd=20 Fab=01/05/2020 Val=30/05/2025	90183921	000	5102	UN	20	2,1000	42,00	42,00	7,56	18
6570	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 8,5 VITALGOLD Lote=0N9011B285 Qtd=20 Fab=15/07/2020 Val=14/07/2025	90183929	000	5102	UN	20	3,6347	72,69	72,69	13,08	18
6242	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO TAM 8,0 COMPER Lote=20021880 Qtd=20 Fab=01/02/2020 Val=01/02/2025	90183929	000	5102	UN	20	5,1376	102,75	102,75	18,50	18

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS: _____ VALOR DO ISSQN: _____
---

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <b>RIO BRANCO DO SUL 110</b> <b>ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA</b> <b>CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3</b>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 16/03/2021 Valor Total R\$4.794,19 Destinatário VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.011.181</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____		



 <b>V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME</b> <b>RUA SETE DE SETEMBRO, 270</b> <b>TERREO - CENTRO - CEP 86870-000</b> <b>IVAIPORA - PR</b> <b>FONE (43) 3472-7675</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4121 0973 3186 9300 0139 5500 1000 0129 3912 9935 3983
	Nº 000.012.939 <b>SÉRIE: 1</b> FOLHA: 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DE MERCADORIAS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141210211370508 27/09/2021 15:36:45</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>905.90148-60</b>	INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>73.318.693/0001-39</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME RAZÃO SOCIAL <b>VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES</b>		CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>32.635.445/0001-34</b>	DATA DE EMISSÃO <b>27/09/2021</b>
ENDEREÇO <b>AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>JD NOVO VERSALHES</b>	CEP <b>86870-000</b>
MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>		UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>908.12271-25</b>
FONE <b>(43)3472-1605</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>908.12271-25</b>	HORA DE SAÍDA <b>15:36:41</b>

**FATURA/DUPLICATA**

<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	6.560,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	6.560,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL		PREÇO POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
		0-Rem (CIF)			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	RESU BRUTO	PESQUISADO
	<b>VOLUME</b>				

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BL ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS
5394	FITA MICROPOROSA 25MM X 10M (ADPELE) MISSNER Lote=PAM13902 Qtd=3.200 Fab=21/06/2021 Val=21/06/2023	30051090	060	5405	UN	3.200	2.05	6.560,00	0,00	0,00	0

<b>CALCULO DO ISSQN</b>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS
	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
ENDEREÇO DO RECEBEDOR <b>AV ROBERT KOCH, 60</b> <b>UEL - 11642/2021</b> <b>ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUICAO TRIBUTARIA</b> <b>CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3</b>	ASSINADO RECEBEDOR

Recebemos de V P MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão 27/09/2021 Valor Total R\$6.560,00 Destinatário VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.012.939</b> <b>SÉRIE: 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	





## FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M - MISSNER

0 OPINIÕES

Data de lançamento: 04/03/2021

Disponibilidade: Imediata

**R\$ 4,00**

ou 1x de R\$ 3,80 (com desconto) Sem juros

[Mais informações](#)

Cores disponíveis



1

**COMPRAR**

Calcular frete:

00000-000

OK

## DESCRIÇÃO GERAL

A Fita Microporosa Branca Missner 2,5cm x 10m permite a respiração da pele devido sua porosidade, evitando também a maceração da mesma.

A Fita Microporosa é discreta e oferece mais liberdade de movimentos por ser extra fina. Possui excelente fixação.



procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



☰ Todos os departamentos ▾ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

🏠 > Saúde e Cuidados Pessoais > Fita Microporosa

# Fita Microporosa Branca 2,5cm x 10m Missner - 12 unidades

Código dc1jgk01jf | [Ver descrição completa](#) | [Missner](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Cirúrgica Prisma](#)  
Entregue por

de R\$ 59,00  
por R\$ 50,95  
**R\$ 45,86** (10% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

3,82

[Consultar prazo e valor do frete](#)



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR